



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



MENSAGEM Nº 009/2018 (ANÁLISE URGENTE URGENTÍSSIMO)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE

SENHORES VEREADORES

Entrada 11/06/18

Discussão 11/06/18

Aprovado Rejeitado

Josilene Almeida Dantas
Presidente

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o teor do Projeto de Lei nº 009/2018, que possui a seguinte emenda:

INSTITUI A DIÁRIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE

O Projeto visa instituir as diárias dos servidores públicos efetivos, contratados por tempo determinado, comissionados, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procuradores que se deslocam para fora do Município, vindo a contemplar gastos com hospedagem e alimentação.

Assim, é que mais uma vez, esperamos contar com a colaboração e apoio de todos os que fazem parte desta Augusta Casa Legislativa, acreditando na plena aprovação desse projeto, no que aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por se tratar de medida de grande importância para o Município de POTIRETAMA/CE.

Atenciosamente,

Recebido Em 06/06/18
Josilene Almeida
Secretária da Câmara Municipal
de Potiretama

Rua: Exedito Leite da Silva, 33 - Centro
Email: pmpotiretama@hotmail.com - Fone/fax (88) 3435 -1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 - Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA - CE CEP: 62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



POTIRETAMA - CE, 05 de junho de 2018.

José Eudes da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



PROJETO DE LEI N. 009/2018.

INSTITUI A DIÁRIA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José Eudes da Silva, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a diária para os servidores públicos efetivos, os servidores públicos comissionados, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Procuradores e os contratados por tempo determinado, com o propósito de custear as despesas pessoais com alimentação e com hospedagem, durante o período da missão oficial e de interesse público, de caráter eventual e transitório, fora do Município.

Art. 2º A diária poderá ser integral ou parcial, dependendo do tempo de deslocamento do servidor e seu valor será disposto conforme grupos de cargos e funções, destino e tempo de deslocamento, de acordo com o que estabelece o Anexo I, da presente Lei.

Art. 3º Fica vedada a concessão de diária aos agentes públicos, mencionados no art. 1º da presente Lei, que estiverem com prestação de contas de diárias em atraso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Art. 4º Os procedimentos para a solicitação, liberação e prestação de contas da diária estarão previstos no Decreto de Regulamentação a ser editado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento vigente, em dotação orçamentária específica de cada Secretaria ou órgão interessado.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama/CE, 05 de junho de 2018.

JOSÉ EUDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I

| Grupo | Cidades até 250km | | Capital do Estado <small>Incluso: cidades acima de 250km de distância</small> | | DF |
|---|-------------------|------------|--|------------|----------|
| | diária | s/pernoite | diária | s/pernoite | |
| 1º Grupo: Prefeito e Vice-Prefeito | 400,00 | 200,00 | 600,00 | 300,00 | 1.300,00 |
| 2º Grupo: Secretário Municipal, Procurador Geral, Chefe de Gabinete | 200,00 | 100,00 | 400,00 | 200,00 | |
| 3º Grupo: Diretores e Coordenadores | 100,00 | 50,00 | 200,00 | 100,00 | 800,00 |
| 4º Grupo: Demais servidores, cargos comissionados e contratados por tempo determinado | 60,00 | 30,00 | 100,00 | 50,00 | |

→ O valor da diária integral será devido ao beneficiário sempre que o deslocamento do Município resultar em pernoite.

→ s/pernoite, quando o período de deslocamento for superior a 6 (seis) horas e não houver pernoite.